



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1454 de 22 de outubro de 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a atender despesa com a aquisição de uma motocicleta e Equipamentos e material Permanente para desenvolvimento de atividades do Setor de Epidemiologia do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As rubricas a serem criadas no orçamento em vigência, deverão estar em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 2 Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Unidade 03 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Sub-Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.014	Vigilância Epidemiológica em Evidência	
10.305.014.1.0179	Aquisição de Equipamentos para Epidemiologia	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2015:

Órgão 2 Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Unidade 03 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Sub-Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.012	Qualidade no Atendimento de Saúde	
10.301.012.1.018	Aquisição de Veículos para a Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Denilson José Rodrigues Resende
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a compatibilizar a Lei nº 1419, de 23 de junho de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências” e a Lei nº1406, de 27 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual” para o período de 2014/2017 com a ação governamental de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar à dotação criada por esta lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor fixado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de outubro de 2015.


Denilson José Rodrigues Resende.
Prefeito Municipal

Denilson José Rodrigues Resende.
PREFEITO MUNICIPAL